



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

EDITAL Nº 006/2016

**ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DO
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE**

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 002/2011, de 22 de fevereiro de 2011, na Resolução 004/2016, de 09 de março de 2016 e na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna público o processo de inscrições para o processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo para os concluintes do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da UFRB, semestre 2015.2.

1. DAS VAGAS

CURSO	AC	VAGAS POR COTAS				TOTAL DE VAGAS
		L1	L2	L3	L4	
Enfermagem	10	01	04	01	04	20
Medicina	15	01	07	01	06	30
Nutrição	15	01	07	01	06	30
Psicologia	15	01	07	01	06	30
TOTAL	55	04	25	04	22	110

Legenda das Vagas:

AC - Ampla Concorrência;

L1 - Candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2 - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3 - Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4 - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2. DAS COTAS (Lei nº. 12.711/2012):

2.1. Ao se inscrever no processo seletivo do segundo ciclo referente ao semestre 2015.2, o/a candidato/a deverá optar por concorrer:

I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;

II - às vagas de ampla concorrência.



- 2.2. O/a candidato/a que optar por participar do processo seletivo do segundo ciclo referente ao semestre 2015.2, e optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente, ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 2.3. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas, ou ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).
- 2.5. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 2.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 4.2, incisos I e II, os/as candidatos/as/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme Anexo II deste edital.
- 2.7. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:
- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no processo seletivo;
 - c) Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;
 - d) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada conforme disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Forma de Inscrição

- 3.1.1.A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.



3.1.2. O/a candidato/a deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, e imprimir a ficha de inscrição correspondente à opção do Curso.

3.1.3. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no período de 16 de março até às 16h00min do dia 17 de março de 2016. O/A candidato/a deverá:

- a) acessar o link: <http://segundociclo.ufrb.edu.br/>, informar LOGIN: matrícula e SENHA: cpf e seguir as orientações contidas na tela;
- b) digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do Curso e modalidade da cota;
- c) imprimir a ficha de inscrição.

3.1.4. As inscrições efetuadas após a data e horário estabelecidos acima, não serão acatadas.

3.1.5. A efetivação da inscrição está condicionada a entrega da documentação referente ao item 3.3.

3.1.6. A homologação das inscrições será divulgada no dia 18 de março de 2016.

3.2. Requisitos

3.2.1. Somente poderá concorrer às vagas o/a discente da UFRB que:

- a) Tenha concluído, o curso Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da UFRB, nos semestres 2014.1, 2014.2 e 2015.1;
- b) Tenha ingressado no Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, exclusivamente, nos semestres 2012.1 e 2012.2, que tenha integralizado o curso em 2015.1, de acordo com as normas contidas no Capítulo IV da Resolução 004/2012, e que pretenda concorrer ao curso de Medicina, devendo ter cursado com aprovação as disciplinas Morfofuncionais I, II e III; Biointeração e Aspectos Fisiopatológicos e Farmacológicos do Processo Saúde e Doença.

3.3. Documentação necessária

3.3.1. O/A candidato/a deverá entregar no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTAC), do Centro de Ciências da Saúde (CCS), até o último dia de inscrição (17 de março de 2016), conforme o seu horário de funcionamento, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de inscrição;
- b) Formulário de Modalidade de Vaga Escolhida (Anexo II);
- c) 01 (uma) via atualizada do histórico escolar, completo e oficial;
- d) Diploma de Conclusão de Curso ou Declaração de Concluinte de Curso, expedida pela Coordenação do Curso.

3.3.2. O/A candidato/a que não entregar a documentação acima será automaticamente eliminado/a.



4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção tem o objetivo de assegurar a cada concluinte do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde dos semestres 2014.1, 2014.2 e 2015.1 o direito de ocupar uma vaga em um dos Cursos Afins ofertados pela UFRB. No entanto, nos Cursos em que o número de solicitantes for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção estabelecido no art. 4º da Resolução nº 002/2011, alterada pela resolução 004/2016, de 09 de março de 2016:

- I. Art. 4º - Para cada curso **K** declarado pelo/a estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do/a estudante pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,8 \times CRA + 0,15 \times CPk + CTF$$

Onde:

- I_k** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.
- CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 100.
- CPk** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo aluno desde seu ingresso no Curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K escolhido pelo estudante, expresso em valores de 0 a 100.
- Para que os valores de CRA e CPk, sejam expressos em valores de 0 a 100, a nota obtida no CRA e CPk deve ser multiplicada por 10.
- CTF** = Coeficiente do tempo de formação no curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, calculado pela fórmula: $CTF = 5 - T$ (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na tabela 1, anexa a esta Resolução).

4.2. O/A candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado/a, de acordo com o **I_k** (Índice de Afinidade pelo Curso), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- L1 - Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- L2 - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- L3 - Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



L4 - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do Ik, conforme a cota escolhida.

6. DOS CRITÉRIOS EM CASO DE EMPATE

Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. O maior CPk;
- II. O maior CRA;
- III. O menor número de disciplinas em que o discente tenha sido reprovado, e;
- IV. Maior idade.

7. DO RECURSO

7.1 Após a divulgação da lista de homologação das inscrições e do resultado, o/a candidato/a poderá interpor recurso (Anexo XII), que deverá ser entregue no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTAC) do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação.

7.2. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

8. DOS RESULTADOS

O resultado final será afixado nos quadros de avisos do NUGTAC, no dia **22 de março de 2016** e divulgado pela internet no endereço www.ufrb.edu.br/ccs/ e www.ufrb.edu.br/prosel. Não será disponibilizado resultado por telefone.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os/as candidatos/as classificados/as no limite das vagas deverão confirmar sua matrícula, de acordo com as etapas abaixo:

a) 1ª etapa da matrícula:

Data: 23 a 24 de março de 2016

Horário de funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Local: Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), situada no Campus Universitário em Cruz das Almas, nas Unidades Administrativas (prédio azul).

b) 2ª etapa da matrícula:

Data: 28 de março de 2016

Horário de funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Local: Colegiado do Curso, o qual o/a candidato/a pleitear a vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

9.2 Findo esse prazo, o/a candidato/a convocado/a que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula nos dias especificados no item acima, perderá o direito à vaga, podendo a UFRB convocar os próximos candidatos/as, obedecendo ao número de vagas pela ordem do Ik e Modalidade de Reserva de Cota.

9.3 Para realizar a matrícula institucional, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar além dos documentos que são comuns a **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS**, a documentação correspondente à modalidade de vaga escolhida.

9.3.1 Documentos comuns a TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS:

- I. Carteira de Identidade (Original e cópia);
- II. CPF (Original e cópia);
- III. Uma foto 3 x 4 (atual);
- IV. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (Original e cópia);
- V. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para maiores de 18 anos (Original e cópia).

9.3.2 Candidatos/as selecionados por ampla concorrência:

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (Original e cópia);
- a) O documento mencionado no inciso I deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

9.3.3 Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino (Original e cópia);
- II. Comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, de acordo com o descrito no **Anexo V** do presente edital.
- III. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- a) O documento a que se refere o inciso II deverá ser autenticado em Cartório.

9.3.4 Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino (Original e cópia);
- II. Comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, de acordo com o descrito no **Anexo V** do presente edital;
- III. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena, conforme **Anexo III**.
- IV. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.

a) O documento a que se refere o inciso II deverá ser autenticado em Cartório.

9.3.5 Candidatos/as que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino (Original e cópia).

9.3.6 Candidatos/as **autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino (Original e cópia);
- II. Autodeclaração assinada de que se declara preto, pardo ou indígena, conforme **Anexo III** deste Edital.

9.4 O/a candidato/a que não entregar a documentação correspondente à Modalidade de vaga escolhida no ato da matrícula será automaticamente eliminado/a.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O processo seletivo está condicionado à existência de vagas conforme o item 1 (um) deste edital e atenda aos requisitos do item 2.
- 10.2 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 15 de março de 2016.

Rita de Cássia Dias Pereira Alves
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

ANEXO I

Tabela 1: Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
6	0
7	1
8	2
9	3
10	4
Acima de 10 semestres	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

ANEXO II

FORMULÁRIO DE MODALIDADE DE VAGA ESCOLHIDA

NOME DO/A CANDIDATO/A:		
CPF:	RG:	CURSO ESCOLHIDO:
ALTERNATIVA	MODALIDADE DE VAGA ESCOLHIDA	
() SIM () NÃO	Sou candidato/a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
() SIM () NÃO	Sou candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L2	
() SIM () NÃO	Sou candidato/a que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
() SIM () NÃO	Sou candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L4	
() SIM () NÃO	Sou candidato/a da modalidade Ampla Concorrência. GRUPO AC	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: () Amarelo(a) () Branco(a) () Indígena () Pardo(a) () Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
_____, _____, de _____, de 2016. _____ Assinatura do/a candidato/a		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____, na modalidade de vaga¹ _____, me autodeclaro _____.

L2 ou L4

Preto ou Pardo ou Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2016
Local

Assinatura do Declarante

¹ L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCÁVIO DA BAHIA - UFRB

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____
_____, Celular (_____) _____, Telefone para recado (_____) _____, residente na(o) _____
_____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____.

declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)
1				CANDIDATO/A	() SIM () NÃO		
2					() SIM () NÃO		
3					() SIM () NÃO		
4					() SIM () NÃO		
5					() SIM () NÃO		
6					() SIM () NÃO		
7					() SIM () NÃO		
8					() SIM () NÃO		

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Declarante: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

*Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:*

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isento (**Anexo VI**);
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isento (**Anexo VI**);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

- 2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isento (**Anexo VI**);
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VII**);
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
- a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.



5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo VIII**)

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL E PESSOA DO LAR.

- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo IX**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: Declaração informando atividade (**Anexo XI**).

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
 - a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
 - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFRB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____ : R\$ _____;

2) _____/201____ : R\$ _____;

3) _____/201____ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

